

PROJETO DE LEI N.º 010/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 78.149,63 (Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais, e sessenta e três centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

04- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Programa- 12.365.0003 - Educação de Qualidade para Mandaguari

Publico Alvo: População em Geral

| AÇÕES | | | | |
|-----------|------|-----|---------------|-------|
| DESCRIÇÃO | TIPO | ANO | METAS FÍSICAS | VALOR |

| O | ATIVIDADE/ PROJETO | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | (R\$) |
|--|-------------------------------|------|----------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| PA 2036 – Manutenção da Educação Infantil – TD- Transferência Direta – Apoio as Creches | A | 2016 | Pessoas Atendidas | Pessoas | 200 | 78.149,63 |
| VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 E LDO 2016 | | | | | | |
|R\$ 78.149,63 | | | | | | |

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

| Programática | Descrição | Fonte | Valor |
|---------------------|---|--------------|----------------------|
| 04 | Secretaria de Educação, Esporte e Lazer | | |
| 04.001 | Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari | | |
| 12.365.0003.2036 | Manutenção da Educação Infantil – TD- Transferência Direta – Apoio as Creches | | |
| 4.4.90.52.00.000 | Equipamento e Material Permanente | 31158 | R\$ 78.149,63 |
| TOTAL | | | R\$ 78.149,63 |

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 78.149,63 (Setenta e Oito Mil, e Cento e Quarenta e Nove Reais, e Sessenta e Três Centavos).

Excesso de Arrecadação

| Receita | Fonte | Valor |
|--------------------|--------------|----------------------|
| 17.21.35.99.16.00 | 31158 | R\$ 78.149,63 |
| Total | | R\$ 78.149,63 |

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 010/2016, conforme segue:

1 – As dotação serão referentes aquisição de equipamento e material permanente para a Casa da Amizade no valor de R\$ 78.149,63;

Sem mais para o momento,

Romualdo Batista
Prefeito Municipal